

D.O.U nº 67 (seção 1)
8/4/98 82 e 83
10100353

PORTARIA Nº 40-N, DE 6 DE ABRIL DE 1998

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989 e artigos 24 e 30 da Estrutura Regimental, constante do Anexo I do Decreto nº 78, de 05 de Abril de 1991 e ainda,

Considerando a necessidade de ordenar as atribuições, diretrizes e gestões, objetivando fomentar a administração participativa, dar maior consistência às políticas ambientais, melhorando o desempenho, o cumprimento da função pública, a gerência dos recursos humanos e financeiros disponíveis;

Considerando que a gestão pública deve ser compartilhada, de modo a torná-la

eficiente e eficaz; resolve:

Art.1º- Criar o Conselho de Administração da Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas.

Art.2º- O Conselho será composto por 1 (um) Presidente e terá como membros os Chefes das seguintes Divisões e Núcleos:

- I - Divisão Técnica - DITEC;
- II - Divisão de Administração e Finanças - DIAFI;
- III- Divisão de Controle e Fiscalização - DICOF;
- IV - Divisão Jurídica - DIJUR;
- V - Divisão de Recursos Aquáticos - DIRAQ;
- VI - Núcleo Regional de Unidades de Conservação - NURUC;
- VII - Núcleo de Educação Ambiental - NEA;
- VIII- Centro Nacional de Populações Tradicionais - CNPT;
- IX - Chefia de Gabinete.

Art.3º- O Conselho será presidido pelo Superintendente do IBAMA/AM.

Art.4º- Após a publicação da presente Portaria, o Presidente do Conselho nomeará 01 (um) Secretário Executivo, com mandato de 06 (seis) meses, o qual se incumbirá no prazo de 30 (trinta) dias, de convocar a primeira reunião, quando será submetida aos demais membros, a proposta da Estrutura Organizacional do Conselho e seu Regimento Interno.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário

EDUARDO DE SOUZA MARTINS